



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/05234

Aditivo nº 148/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O BANCO BRADESCO S/A, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, Inscrição Estadual/Municipal nº 0000015383-4, situado no Núcleo Cidade de Deus, SN - Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06.029-900, neste ato representado por DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara - Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34, e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara - Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ ADM nº 2019/05234, aditar o Contrato de Adesão Prestação de Serviços nº 02/19-S que tem como objeto a prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 02/19-S e aditivos nº 01/2021-AS, 52/2021-AS, 174/2021-AS, referente ao Credenciamento nº 01/18, fica






TJADM201905234V02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/05234

prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2023 até 29 de janeiro de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e receitas judiciais, atualmente vigente, R\$ 1,96 (hum real e noventa e seis centavos), Decreto Judiciário nº 787, de 16 de novembro de 2022, permanecerá inalterado até que novo Decreto seja publicado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, atualizando o seu valor, devendo o reajuste limitar-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

BANCO BRADESCO S.A

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI/ ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Carlos Santos Junior
CPF nº 345.501.958-78

Nome: DONOZO DE SOUZA FERRI
CPF nº 315.17684-8

